

## ORIENTAÇÃO DE RECURSOS

**BANCA: UFCSPA**

**PROVA: ACESSO DIRETO**

**QUESTÃO: 52**

Prezada banca do concurso de residência médica da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. A questão 52 questionava a partir de que faixa etária uma criança pode atravessar vias urbanas desacompanhadas e a alternativa dada como correta foi B: 10 anos. Porém, há na literatura controvérsia sobre essa idade.

Apesar do TRATADO DE PEDIATRIA, 5ª EDIÇÃO, SEÇÃO 6 - SEGURANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CAPÍTULO 2.1 - ACIDENTES DE TRÂNSITO sugerir que “Menores de 10 anos não possuem habilidades de desenvolvimento suficientes e adequadas para enfrentar o trânsito.” não há recomendação nesse capítulo de que maiores de 10 anos estejam aptos a atravessar vias urbanas.

Além disso, a própria Sociedade Brasileira de Pediatria, em documento intitulado “O pediatra e a segurança do pedestre” de 1º de setembro de 2017, descreve: “Não permitir crianças desacompanhadas na rua, em qualquer situação de trânsito, antes dos dez anos. Vias movimentadas, com cruzamentos sinalizados, exigem supervisão direta de um adulto até cerca de 12 anos. Em grandes avenidas, o ideal é manter a supervisão de adulto ao longo da adolescência.”

Sendo assim, percebam que apesar de sugerir que a idade seja de 10 anos, a Sociedade coloca restrições para vias movimentadas e grandes avenidas.

Pelos trechos citados acima, há controvérsias sobre a idade determinada na qual uma criança poderá atravessar a rua desacompanhada e mais de uma alternativa pode ser considerada como correta. Diante do exposto, solicito a anulação da questão.

Fontes:

- Tratado de Pediatria, 5ª edição.
- O pediatra e a segurança do pedestre, departamento científico de segurança da SBP, 1º de Setembro de 2017